



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.**  
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA**  
**SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –**  
**2024-2026**

*Estabelece a abertura do processo de seleção dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/LS e convoca as categorias representativas para tal.*

O Conselho Municipal Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/LS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.438/2020, pelo presente edital, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, nomeação e posse, para o mandato relativo ao biênio 2024/2026, conforme aprovado em deliberação de sua plenária ordinária nº 369/2024, de 23 de abril de 2024.

## **I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**1.1** O presente edital regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – MG.

**1.2** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida à recondução mediante processo de escolha, por igual período.

**1.3** A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

**1.4** O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha, conforme Resolução 006/2024/CMAS de 26 de abril de 2024;

**1.5** O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

**1.5.1** Mobilização;

**1.5.2** Inscrição;

**1.5.3** Assembléia de Eleição;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.**  
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

**1.5.4** Nomeação;

**1.5.5** Posse.

## **II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do processo de escolha como candidatos e eleitores:

**2.1.1** Representantes da categoria de entidades e organizações da Assistência Social, inscritas no CMAS;

**2.1.2** Representantes da categoria de trabalhadores da política de Assistência Social;

**2.1.3** Representantes da categoria de usuários da política de Assistência Social;

**2.2** A Representação da sociedade civil no CMAS segue a seguinte composição:

**2.2.1** 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes para a representação do item 2.1.1;

**2.2.2** 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes para a representação do item 2.1.2;

**2.2.3** 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes para a representação do item 2.1.3.

**2.3** As entidades e organizações da assistência social são aquelas definidas nos termos da Lei Federal 8.742/1993, e regularmente inscritas no CMAS.

**2.3.1** As Entidades ou Organizações de assistência social eleitas para compor o CMAS indicarão 02 (dois) membros de seu quadro para atuarem como conselheiros, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

**2.4** Os Representantes dos trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social: trabalhador do SUAS de Lagoa Santa, vinculado a entidade ou organização de trabalhadores do setor, tais como associações de trabalhadores do setor, tais como associações de trabalhadores municipais, fórum de trabalhadores, sindicatos e conselhos regionais de profissões regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.**  
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

**2.4.1** A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores, conforme disposto na Resolução CNAS nº 06, de maio de 2015.

**2.5** Os representantes dos usuários (as) da Política de Assistência Social: São considerados representantes dos usuários (as) da Política de Assistência Social as pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, eleitas em fórum e/ou assembleia de usuários;

### **III DO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO DOS USUÁRIOS E POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.1** O processo de mobilização que precede o fórum e/ou assembleia de usuárias e usuários da Política de Assistência Social, para composição no CMAS será realizado pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS (I, II e III), Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, Cadastro Único e Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher - CREAM, com apoio e orientação da Comissão Eleitoral e da secretaria executiva do CMAS.

**3.2** Será enviado e-mail, pela Comissão Eleitoral, para os equipamentos descritos no item 3.1, com orientações sobre a realização do processo de mobilização dos usuários e usuárias, tendo como objetivos: informar sobre o CMAS/LS e sua importância para o controle social, incentivar a participação de usuárias e usuários e divulgar sobre o processo eleitoral.

**3.3** O processo de mobilização dos usuários e usuárias deverá contribuir para o processo de construção do Fórum Municipal de Usuárias e Usuários do SUAS de Lagoa Santa;

**3.4** Os serviços responsáveis pela mobilização deverão criar uma lista de presença e apresentar um breve relatório sobre o encontro, que deverá ser encaminhado, digitalizado, para a secretaria executiva do CMAS através do e-mail: [cmas@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:cmas@lagoasanta.mg.gov.br);

**3.5** Os encontros de mobilização deverão ocorrer até o dia 27 de agosto de 2024;

**3.6** As candidatas e candidatos à representação dos usuários e usuárias da Política de Assistência social do Conselho Municipal de Assistência Social, deverão residir no município de Lagoa Santa, ter idade igual ou maior que 16 (dezesesseis) anos e serem usuárias e usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e transferência de renda do SUAS;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.**  
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

**3.7** O registro da candidatura ocorrerá na dinâmica do encontro de mobilização, a partir do interesse expresso em se candidatar, onde também poderá ser realizado o fórum e/ou assembleia de usuárias e usuários;

**3.8** Poderão votar nas candidatas e candidatos, a representação dos usuários e usuárias no CMAS, as usuárias e usuários do SUAS, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, residentes no município, presentes no Fórum Municipal de Usuárias e Usuários do SUAS de Lagoa Santa;

**3.9** A pessoa, eleita em fórum e/ou assembleia de usuários, que queira se inscrever como representantes dos usuários da Política de Assistência Social deverá preencher requerimento de inscrição (Anexo 3) e deverá apresentar declaração firmada pelo equipamento/entidade a qual ela seja atendida atestando sua vinculação a programa, projeto, serviço ou benefício da política de assistência social, conforme este Edital, que estabelece a abertura do processo de seleção dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social e convoca as categorias representativas para tal.

**3.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

#### **IV DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Data: 01/08/2024 a 31/08/2024 (de segunda-feira a sexta-feira).

**4.2** Horário: 09:00 às 16:00 horas.

**4.3** Local: Secretaria Executiva do CMAS, localizada à Rua Coronel Durães, 170, 3º andar, sala 19, Bela Vista, Lagoa Santa, MG ou encaminhar os documentos exigidos para a inscrição, digitalizados, para o e-mail da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, [cmas@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:cmas@lagoasanta.mg.gov.br).

**4.4** Do conhecimento do edital: antes de efetuar a inscrição o candidato que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.5** Do ato de inscrição:

**4.5.1** A inscrição será efetuada por categoria de representação:

**4.5.1.1** Representante das entidades e organizações de assistência social;

**4.5.1.2** Representantes dos trabalhadores do SUAS;

**4.5.1.3** Representantes dos usuários do SUAS.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.**  
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

**4.5.2** A inscrição de **entidades ou organizações da assistência social**, regularmente inscritas no CMAS, será efetuada por seu representante legal ou procurador constituído para este fim, que deverá preencher requerimento de inscrição (Anexo 1), apresentar o estatuto da entidade e da ata de eleição e de posse da última diretoria eleita, caso estes documentos não estejam atualizados no CMAS e cópia dos documentos de identidade do titular e do suplente por ela indicado.

**4.5.3** A pessoa, eleita em fórum/ou assembleia de trabalhadores, que queira se inscrever como **representante dos trabalhadores do SUAS**, deverá preencher requerimento de inscrição (Anexo 2) e deverá apresentar termo de declaração firmado por organização representativa de trabalhadores (as) da assistência social, de âmbito municipal, atestando que foi eleita (o) em fórum/ou assembleia de trabalhadores, ou indicada (o), acompanhado do documento oficial com foto do candidato da organização, cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, quando for o caso.

**4.5.3.1** No caso de Organizações de trabalhadoras e trabalhadores do SUAS de âmbito municipal e regional deverão ser apresentadas ata de eleição/indicação daquela candidata ou candidato ao CMAS-LS, formalizando a candidatura da organização das trabalhadoras e trabalhadores.

**4.5.4** A pessoa, eleita em fórum e /ou assembleia de usuários, que queira se inscrever como **representantes dos usuários do SUAS** deverá preencher requerimento de inscrição (Anexo 3) e deverá apresentar declaração firmada pelo equipamento/entidade a qual ela seja atendida atestando sua vinculação a programa, projeto, serviço ou benefício da política de assistência social.

**4.5.5** Os técnicos ficarão responsáveis por encaminhar para o e-mail da secretaria executiva, [cmas@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:cmas@lagoasanta.mg.gov.br), as inscrições dos usuários e das usuárias dos equipamentos ao qual são vinculados, dentro do período de inscrição conforme o cronograma (Anexo 7).

**4.5.6** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

**4.5.7** A inscrição recebida por e-mail pelo CMAS – Lagoa Santa será considerado válida somente se nele estiver contida toda a documentação exigida.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.**  
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

§ 1º Se a documentação apresentada estiver incompleta, indevida ou ilegível será devolvida por e-mail ao requerente a fim de providenciar sua complementação ou correção, devendo esta ser reencaminhada, via e-mail, ao CMAS - Lagoa Santa.

§ 2º Após a análise da documentação, caso esteja completa, será gerado número de protocolo a ser encaminhado como resposta ao e-mail da entidade ou organização requerente.

## **V DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**

**5.1** Data: 24/09/2024

**5.2** Horário: De 9h às 11h

**5.3** Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, loja, 28, Santos Dumont.

**5.4** O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

**5.5** Na Assembleia a Comissão Eleitoral, irá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

**5.5.1** A secretaria executiva do CMAS irá elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

**5.6** Poderão participar como eleitores, maiores de 16 anos:

**5.6.1** Representante de entidade ou organização de assistência social, devidamente inscrita no CMAS, mediante termo de nomeação de eleitor (Anexo 4) em modelo próprio fornecido pelo CMAS;

**5.6.2** Representantes dos usuários, desde que comprovada a sua condição de usuário, mediante termo de declaração em modelo próprio fornecido pelo CMAS (Anexo 5);

**5.6.3** Representantes dos trabalhadores, desde que comprovada a sua condição de trabalhador da assistência social, mediante termo de declaração de eleitor em modelo próprio fornecido pelo CMAS e cópia de documento que comprove sua vinculação a um equipamento ou entidade (Anexo 6).

**5.7** A inscrição de eleitores da categoria de usuários será efetuada até a abertura da assembleia de eleição, desde que atenda os critérios estabelecidos neste edital.

**5.8** Os eleitores serão inscritos por categoria e somente poderão votar nas candidaturas representativas desta.

**5.9** O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

**5.9.1** O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão eleitoral, contendo o nome dos candidatos, a qual deverá ser depositada em urna própria por categoria.

**5.9.2** Cada eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato da respectiva categoria.

**5.10** Será considerado inválido o voto cuja cédula:

**5.10.1** Apresentar mais de 01 (uma) candidatura assinalada;

**5.10.2** Não corresponder ao modelo oficial;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.**  
**(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)**

**5.10.3** Não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;

**5.10.4** Estiver em branco;

**5.10.5** Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação;

**5.11** Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos por categoria;

**5.12** Serão consideradas eleitas na categoria de entidade ou organizações de assistência social como titular as duas entidades/organizações mais votadas e como suplentes os dois seguintes;

**5.13** Serão considerados eleitos na categoria de representantes dos trabalhadores da política de Assistência Social como titular os dois primeiros candidatos mais votados e como suplentes os dois seguintes;

**5.14** Serão considerados eleitos na categoria de representantes dos usuários da política de Assistência Social como titular os dois primeiros candidatos mais votados e como suplentes os dois seguintes;

**5.15** Havendo empate na vaga na categoria de entidade ou organização de assistência social será considerada eleita à entidade com maior tempo de inscrição no CMAS;

**5.16** Havendo empate na última vaga nas categorias de usuários e de trabalhadores do SUAS será considerado eleito o candidato de maior idade;

**5.17** Os demais candidatos poderão ser chamados em ordem decrescente de votos para assumir a respectiva representação em caso de vacância.

**5.18** Caso haja somente 01 (um) representante candidato habilitado em seu segmento, este será automaticamente eleito.

**5.19** Terminada a apuração, a Comissão eleitoral proclamará os eleitos e encerrará a Assembleia;

**5.20** O resultado da Assembleia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome dos eleitos, dos candidatos e número de votos recebidos, a respectiva ata deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e pelos representantes da secretaria executiva do CMAS;

## **VI DOS RECURSOS**

**6.1** Caberá recurso ao CMAS, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação, contra o indeferimento da inscrição;

**6.2** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue em duas vias na Secretaria Executiva do CMAS, localizada à Rua Coronel Durães, 170, 3º andar, sala 19, Bela Vista, de 04/09/2024 a 10/09/2024, conforme cronograma (Anexo 7);

**6.3** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo;

**6.4** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **VII DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.**  
**(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)**

**7.1** Após a eleição e nomeação pelo Prefeito Municipal os conselheiros serão empossados em sessão plenária do CMAS convocada para esse fim.

**7.2.** Trinta dias após a posse, a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa Santa – DMDS, organizará uma capacitação no formato presencial, com duração de 8 horas, com os novos conselheiros empossados.

### **VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**8.2** Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados na Secretaria Executiva do CMAS, localizada à Rua Coronel Durães, 170, 3º andar, sala 19, Bela Vista, Lagoa Santa, MG, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma (Anexo 7), telefone para contato: (31) 3688.1447 ou encaminhados digitalizados para o e-mail do CMAS, [cmas@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:cmas@lagoasanta.mg.gov.br).

**8.3** O CMAS publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

Lagoa Santa, 01 de agosto de 2024.

Gilvânia Francisca de Paula  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social